



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Daniel Donizet



## EMENDA DE PLENÁRIO EM 1º TURNO Nº 02 (MODIFICATIVA) (Do Senhor Deputado DANIEL DONIZET)

**Ao Projeto de Lei 109/2019 que *autoriza o transporte de animais domésticos no serviço de transporte coletivo de passageiros do Distrito Federal.***

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 14/05/19 às 16h	
<i>[Assinatura]</i>	22.405
Assinatura	Matrícula

Dê-se ao caput do art. 3º do Projeto de Lei n. 109, de 2019, a seguinte redação:

**Art. 3º** O carregamento e descarregamento do animal doméstico devem ser realizados sem prejudicar a comodidade, a segurança dos passageiros e o cumprimento do itinerário e horário da linha, vedado o transporte nos horários de pico matutino e vespertino.

(...)

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo aperfeiçoar a proposição legislativa, restringindo o transporte de animais nos horários de pico.

A emenda atende a sugestões recebidas pelo Autor de pessoas que se mostraram preocupadas com eventual prejuízo aos demais passageiros e aos próprios animais em decorrência da lotação do veículo nos horários de maior movimento.

Assim, sem descuidar do objetivo da presente proposição, apresentamos a presente emenda para contribuir para a aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em ...

*[Assinatura]*  
**Deputado Daniel Donizet**  
**PSDB-DF**

SECRETARIA LEGISLATIVA  
PL Nº 109 12019  
Folha nº 02 RITA